

Relatório da Consulta Pública

Identificação	
Processo LUA_PL	PL20151228000299
Cota CCDRC	AIA 2016 0010 100909
Designação do Projeto	Exploração Suinícola da Boa Esperança
Proponente	Quendo, Tinta, Silva & Vicente, Lda.
Localização	Pinhal do Concelho, Freguesia de Coimbra, Concelho e Distrito de Leiria

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projecto da Exploração Suinícola da Boa Esperança, integrada na Consulta Pública do processo de licenciamento único de ambiente (LUA), promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente, na qualidade de Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA).

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 20 dias úteis, de 23 de janeiro a 17 de Fevereiro de 2017.

3. PUBLICITAÇÃO

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) e na Câmara Municipal acima referida;
- Envio de ofício circular às entidades constantes do Anexo I.

4. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos dois pareceres (ver Anexo II), com a seguinte proveniência, respectivamente:

- EDP Distribuição – Energia, S.A;
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

A **EDP Distribuição – Energia, S.A.** emite parecer favorável à pretensão, com a salvaguarda da preservação do corredor existente e da zona de protecção da Linha Aérea de Média Tensão de 30 kV, que intersecta a exploração.

No caso de se verificar a necessidade de alteração dessa infraestrutura, por motivo de implantação de novos edifícios, a sua responsabilidade caberá ao requerente, nos termos da legislação em vigor.

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.** constata que a área de implantação do projecto não interfere com qualquer área integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de Outubro), nem área submetida a Regime Florestal, nem ocorre qualquer arvoredo que conste no Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público.

No que se refere à Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Município de Leiria dispõe de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), aprovado em 27 de Maio de 2015, estabelecendo que, "*as novas edificações no espaço florestal, fora das áreas edificadas, têm que salvaguardar, na sua implantação no terreno, a garantia de distância, à estrema da propriedade, de uma faixa de protecção nunca inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior da edificação*", verificando-se, assim, que o EIA não faz qualquer referência em matérias de Defesa da Floresta Contra Incêndios, apesar da exploração se situar, exclusivamente, em espaços florestais, não respeitando, assim, o estipulado nos quadros respeitantes aos regimes de edificabilidade a que se refere o Artigo 63.º do PDM de Leiria, publicado pelo Aviso n.º 9343/2015, de 21 de Agosto (o regime de edificabilidade nesta categoria de espaços deve obedecer à seguinte regra: "*a dimensão mínima da parcela deve ser a necessária para satisfazer o PMDFCI*").

Por constituírem obrigações legais e não serem servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, a garantia de distância à estrema da propriedade deve ser cumprida nos termos do disposto no PMDFCI, competindo ao município a sua aplicação.

5. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos dois pareceres, oriundos da EDP Distribuição – Energia, S.A. e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projecto.

JM

Não obstante, a **EDP Distribuição – Energia, S.A.** salvaguarda que, caso haja lugar à necessidade de realizar alguma alteração na Linha Aérea de Média Tensão de 30 kV, que intersecta a exploração, por motivo de implantação de novos edifícios, a responsabilidade dessa alteração caberá ao requerente, nos termos da legislação em vigor.

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, por sua vez, remete, na parte aplicável, para o cumprimento da legislação florestal, em vigor, nomeadamente, a que diz respeito à **Defesa da Floresta Contra Incêndios** (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro - medidas e acções estruturais, relativas à prevenção e protecção das florestas contra incêndios, nomeadamente as medidas previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Município de Leiria, aprovado em 27 de Maio de 2015, verificando-se que o EIA não faz qualquer referência em matérias de Defesa da Floresta Contra Incêndios, apesar da exploração se situar, exclusivamente, em espaços florestais, não respeitando, assim, o estipulado nos quadros respeitantes aos regimes de edificabilidade a que se refere o Artigo 63.º do PDM de Leiria, publicado pelo Aviso n.º 9343/2015, de 21 de Agosto (o regime de edificabilidade nesta categoria de espaços deve obedecer à seguinte regra: “*a dimensão mínima da parcela deve ser a necessária para satisfazer o PMDFCI*”).

Por constituírem obrigações legais e não serem servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, a garantia de distância à estrema da propriedade deve ser cumprida nos termos do disposto no PMDFCI.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO (CCDRC)

O TÉCNICO SUPERIOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jorge Pinto dos Reis', is written over a horizontal line.

JORGE PINTO DOS REIS

CCDRC, 24 de Fevereiro de 2017

17

Anexos

ANEXO I – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
- IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.
- GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente
- GPS – Grupo de Protecção do Sicó
- LPN – Liga para a Protecção da Natureza
- OIKOS – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria
- QUERCUS – Associação Nacional da Conservação da Natureza
- SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

97

ANEXO II – PARECERES/PARTICIPAÇÕES RECEBIDOS

- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

M



EDP DISTRIBUIÇÃO
DIREÇÃO DE REDES E CLIENTES
Rua 5, Lda
Vale de Fátima, 460005
1250-078 LISBOA

2024-01-23 10:47:22
2024-01-23

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Barradim Ribeiro, 8D
1000-008 COIMBRÁ


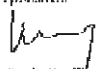
Ass referência	Data comunicação	Visto enviado	Data
066/2017/17	07-02-2017	Carta 492/17/CCDR	17-2-2017
Proc: ATA_2016_00711_10 0809			

Assunto: Consulta Pública de Procedimento A.A;
Projeto: Esplanada Simão da Silva Esperança;
Localização: Praça do Concelho, Freguesia de Coimbra Concelho e Distrito de Leiria;
Classificação: alínea c) Carta Geral, do Anexo I, do Anexo II, do D.L. n.º 151-0/2011, de 31 de Outubro;
Proponente: Guericó, Lda & V. Lda;
Licenciador: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

Em resposta ao assunto em referência, que nos mereceu a melhor atenção, e sobre o qual emitimos nosso parecer favorável, devendo no entanto considerar-se o seguinte:

Preservar o corredor existente e zona de proteção da Linha Aérea de Média Tensão de 30 KV, e caso se verifique a necessidade da sua alteração pelo motivo de instalação de novos edifícios, a responsabilidade dessas alterações será do requerente, nos termos da legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos,


Direção de Rede e Clientes Lda
Dep. Estudo de Redes MV/EI
Responsável

Henriques Guimarães

JR/TO

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 48 - 1050-046 Lisboa - Portugal
Votando ERE Lisboa n.º 8617 - NIPC 504354029 Capital Social: 700 000 000 euros
SGD - Carta 492/17/CCDR - Pág 1

89



ICNF, IP	SAÍDA
DATA	
15-02-2017	
N.º 10803	

Exm^a. Senhor Presidente
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
 Regional do Centro
 Rua Bernardim Ribeiro, 80
 3000-069 COIMBRA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
DAA 309/17	10/02/2017	10803/2017/DENF-C/DAP
Proc: AIA_2016_0010_100900		

ASSUNTO: CONSULTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO AIA
 PROJETO: EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA DA BOA ESPERANÇA
 LOCALIZAÇÃO: PINHAL DO CONCELHO, FREGUESIA DE COIMBRÃO, CONCELHO E
 DISTRITO DE LEIRIA
 PROPONENTE: QUERIDO, TÍNTA, SILVA & VICINTE, LDA.
 LICENCIADOR: DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO CENTRO

10803/2017/DENF-C/DAP
 10/02/2017

Através do V/Ofício Ref. DAA 309/17 Proc: AIA_2016_0010_100900, com entrada neste serviços a 10 de fevereiro, a solicitar parecer no âmbito do procedimento de Consulta Pública, do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) referente ao projeto mencionado em epígrafe, após análise informa-se o seguinte:

1 - Documentos disponibilizados para Consulta Pública:

Os documentos para consulta encontram-se disponíveis na plataforma online "Participa" até ao dia 17 do fevereiro no seguinte endereço:

<http://www.participa.pt/consulta.jsp?loadP=1781>

2 - Antecedentes

O Estudo de Impacte Ambiental encontra-se inserido no processo de regularização do licenciamento da exploração existente e em funcionamento, com a marca PT083G1, para a produção de suínos em regime intensivo. O regime da regularização do licenciamento da exploração suinícola é o Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (IVERAE), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
 Quil. da Souselã, Rua Cônego António Ferreira, 3500-233 Viseu,
 Portugal

TEL (351) 251 232 427 S10 FAX (351) + 351 251 477 559
 E-MAIL denf@icnf.pt www.icnf.pt

13



3 – Descrição do projeto

A Exploração Suínicola da Boa Esperança localiza-se no Pinhal do Concelho, na freguesia de Coimbrão, no concelho e distrito de Leiria. A exploração localiza-se próximo da fronteira com o concelho da Marinha Grande, freguesia de Vieira de Leiria.

A exploração com uma área de 7,2ha, insere-se na propriedade do Pinhal de Coimbrão (44,6 ha). A propriedade encontra-se ocupada pela exploração suínicola e respetivo sistema de lagunagem, por uma área florestal com eucalipto (34,9ha) e uma outra exploração suínicola designada Pinhal do Concelho (7,5ha).

No envolvente à exploração suínicola predomina o uso florestal com pinheiro e eucalipto. As habitações mais próximas localizam-se em Coimbrão, a 2,5 km a nordeste, e em Pedrogão, a 3,6 km a noroeste. A propriedade situa-se na proximidade da ETAR Norte, localizada a 600 m a oeste. A norte da EN109 9, existe uma outra exploração agropecuária e uma exploração de inertes.

A exploração suínicola da Boa Esperança, que já se encontra em pleno funcionamento, consiste numa unidade de produção de suínos em regime intensivo e produção em ciclo fechado, com uma capacidade total para 860 porcas reprodutoras, o que corresponde a 1.307 CN. A exploração encontra-se dividida em duas unidades, designadas de unidade B e de unidade C.

A exploração tem capacidade para o seguinte efetivo reprodutor:

- 3 varrascos híbridos para desplate de cós;
- 860 porcas reprodutoras (produzidas) de raça híbrida.

O restante efetivo pecuário é constituído por:

- 1.105 porcas na maternidade;
- 3.161 porcos de recría;
- 6.686 porcos na engorda.

O objetivo de produção anual é de cerca de 23.736 leitões desmamados, dos quais cerca de 3.780 serão vendidos como leitão (com 8 semanas e 20 kg de peso vivo médio), sendo os restantes engordados na exploração até ao peso de 105 kg. O número anual previsto de porcos para abate é cerca de 39.300 animais com cerca de 105 kg de peso vivo médio, tendo por base os seguintes cálculos:

- 860 porcas produtivas;
- 27,6 leitões desmamados por porca e por ano;
- 3.700 leitões para venda aos 20 kg;
- 3% de mortalidade da desmamada às 8 semanas de idade;
- 3% de mortalidade desde as 8 semanas ao final da engorda.

A exploração suínicola é constituída por nove edifícios de produção (divididos por duas unidades, a unidade B e a unidade C) e edifícios de apoio, nomeadamente, balneário e escritório, tais de embarque e expedição, silos, armazéns e necrotério, entre outros, bem como o sistema de lagunagem.

Existem 2 unidades (B e C) com edifícios separados, cada uma com área de gastação, maternidade, recría e engorda, com capacidade para alojar no total 860 porcas produtivas. O maneio reprodutivo está organizado de forma a que a reprodução (partos, desmama e cobrições) ocorra de mesma forma nas 2 unidades.

13



A exploração apresenta no total uma área coberta de 11.086,6 m², dos quais 10.205,7 m² são afetos aos edifícios de produção e os restantes 780,9 m² a edifícios de arrumos, habitação e escritório.

De acordo com o EIA, os principais impactos são a presença física da exploração suíncola, a produção e gestão dos efluentes pecuários, a produção animal e o transporte de matérias-primas, animais e pessoas sendo apresentado um quadro com 14 incidências de minimização na fase de funcionamento.

4 – Ordenamento e Condicionantes Gerais

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Leiria, publicado pelo Aviso nº 9343/2015, de 21 de agosto, a área da exploração suíncola, desenvolve-se em "Espaços florestais de conservação".

Nos "Espaços florestais de conservação", segundo a linha b) do nº 3 do Artigo 62.º do Regulamento do PDM de Leiria, há a referir o seguinte:

"1 – O uso predominante é o florestal, submetido às funções de conservação dos ecossistemas e à permanência e intensificação dos processos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das actividades económicas, admitindo-se igualmente as ações associadas à silvo-pastorícia, caça e pesca. ...

3 – Para além da função de proteção, conservação e salvaguarda dos valores em presença pode, sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública, admitir-se ainda os seguintes usos:

- a) Edificações de apoio às atividades do solo rural;*
- b) Instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias;*

..."

De acordo com o Artigo 63.º, o regime de edificabilidade nesta categoria de espaços deve obedecer à seguinte regra:

- A dimensão mínima da parcela deve ser a necessária para satisfazer o PMDFCI.

5 – Análise e enquadramento face à IGT vinculativo dos particulares, servidão ou restrição de utilidade pública no âmbito das competências do ICNF, IP

A área da implantação não interfere qualquer área classificada integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Decreto-Lei nº 242/2015, de 15 de outubro), nem área submetida a Regime Florestal, nem ocorre qualquer arvoredo que conste no Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público.

6 – Defesa da Floresta Contra Incêndios

O município de Leiria dispõe de PMDFCI aprovado em 27 de maio de 2015.

De acordo com a carta de perigosidade, à área da exploração não se aplica qualquer classe de perigosidade.

No que diz respeito às regras de edificabilidade, o PMDFCI do município de Leiria estabelece o seguinte:

"Mas classes identificadas na carta de perigosidade de incêndio florestal, que integra o presente plano, e a planta de condicionantes- perigosidade de incêndios florestais do Plano Diretor Municipal de Leiria, observam-se as seguintes disposições:

- a) A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria, fora das áreas edificadas consolidadas, é proibida nos terrenos classificados com alta ou muito alta perigosidade;*
- b) As novas edificações no espaço florestal, fora das áreas edificadas, têm que salvaguardar, na sua implantação do terreno, a garantia de distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção única inferior a 50 metros, medida a partir do alvenaria exterior da edificação;*

M



c) *No espaço rural, que não o espaço florestal, fora das áreas edificadas consolidadas, são admitidas outras dimensões para a faixa de distância à extrema da propriedade, desde que seja salvaguardada uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal, de acordo com o seguinte:*

Classe de perigosidade	Faixa de proteção à extrema da propriedade (m)
Média	15
Baixa	10
Muito Baixa	5

7 – Análise e parecer

Perante o exposto verifica-se o seguinte:

1 - A área de implantação não interfere qualquer área classificada integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro), nem área submetida a Regime Florestal, nem ocorre qualquer arvoredo que conste no Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público;

2 - O Município de Leiria tem PMDFCI aprovado em 27 de maio de 2015 estabelecendo que as novas edificações no espaço florestal, fora das áreas edificadas, têm que salvaguardar, na sua implantação do terreno, a garantia de distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior da edificação;

3 - O CIA não faz qualquer referência em matérias de Defesa da Floresta contra Incêndios, apesar da exploração se situar exclusivamente em espaços florestais não respeitando assim o estipulado nos quadros respeitantes aos regimes de edificabilidades a que se refere o artigo 53º do PDM de Leiria, publicado pelo Aviso nº 9343/2015, de 21 de agosto;

4 - Por constituírem obrigações legais e não serem serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, a garantia de distância à extrema da propriedade deve ser cumprida nos termos do disposto no PMDFCI competindo ao município a sua aplicação.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos

Marla da Paz Moura
Marla da Paz Moura

(Nomeação em regime de substituição – Despacho nº 344/2013, alínea m), de 11 de Fevereiro, publicado no DR, 2ª série, nº 29)